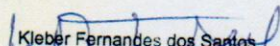


CORPO DE



BOMBEIROS

VISTO


Kleber Fernandes dos Santos
Coronel BM - Rg CBMERJ - 09.956
Cmt do 5ºGBM

Certificado de Aprovação
5º GBM - Campos dos Goytacazes
Número: CA-10479/16
SÉRIE AA
Nº 463583

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº P-09384/16 emitido pelo 5º GBM de acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 897 de 21/set/76 e Normas Técnicas listadas no referido Laudo, emitido para o:

LOCAL: Estrada do Carvão, s/nº - Chatuba.

BAIRRO: Carvão - Campos dos Goytacazes.

FIM A QUE SE DESTINA: Edificação Comercial (Toda edificação) com 269.0 m² de ATC.

Nº DE PAVIMENTOS: 01 (um).

Nº DE LOJAS: Não há.

NOME DO PROPRIETÁRIO: ÁGUAS DO PARAÍBA S/A

NOME DO CONSTRUTOR: Luiza Sanz dos Santos Thomé CAU: A100731-9

REQUERIMENTO: PROTOCOLADO SOB O Nº E27/42485/11210/2016 em 01/12/2016

SIGNATÁRIOS: ÁGUAS DO PARAÍBA S/A

OUTROS ESCLARECIMENTOS:

01) O presente documento deverá ficar em local visível com o respectivo Laudo de Exigências n.º P-09384/16, de 29/11/2016.

02) Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.

03) Este certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ.

04) Nota Fiscal: n.º n.º 002159 (emitida pela Center Hidro Instalações e Comercio Ltda).

05) ART n.º OL00430511 (Instalação e execução do projeto de sinalização de emergência e de segurança contra incêndio e pânico), sendo responsável técnico Luiza Sanz dos Santos Thomé, registro profissional n.º CAU A100731-9.

06) A edificação não foi aprovada para utilização de gás combustível, seja sob a forma de cilindros de GLP ou canalizado de rua, não sendo admitido abastecimento de qualquer tipo de gás combustível sem a prévia autorização pela SST.

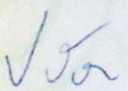
07) Fica limitado em 200 (duzentos) litros o volume de líquidos combustíveis ou inflamáveis a ser manipulado e/ou armazenado no interior da edificação, conforme Art. 190 da Resolução SEDEC n.º 142/84.

08) O presente certificado perderá automaticamente sua validade em casos de mudança de razão social, endereço, finalidade, layout e acréscimo de área total construída.

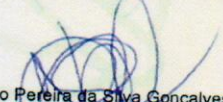
TÉRMINO DA APROVAÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 1 de Dezembro de 2016.

ELABORADOR


Vitor Barbosa Magalhães
2º Tenente BM - Rg CBMERJ - 49.126-6
Oficial da SST

CONFERE


Marcio Pereira da Silva Gonçalves
1º Tenente BM - Rg CBMERJ - 20.513
Chefe da SST

